



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 19 de março de 2020.

HORÁRIO: 9h30min (nove horas e trinta minutos) – horário de Brasília

LOCAL: Sala 15 do Prédio Java da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor **PREÇO DO ITEM**, com **fornecimento parcelado sob demanda**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 18.014, de 30 de maio de 2012, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de até 504 (quinhentas e quatro) caixas com 12 (doze) unidades de 1L (um litro) de leite pasteurizado – UHT (*Ultra High Temperature*), totalizando 6.048L (seis mil e quarenta e oito) litros, conforme as especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados deverão atender às seguintes condições:

2.1. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.1.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.1.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.1.3. Reunidas em consórcio;

2.1.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

2.1.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.1.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

2.1.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados;

2.2.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

a) a razão ou denominação social da licitante;

b) o número e objeto deste Pregão;

2.2.2. Os envelopes serão designados por Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação:

<p>Envelope “A” – Proposta Comercial Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial nº: ==/2020 Objeto: ==</p>

<p>Envelope “B” - Habilitação Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial nº: ==/2020 Objeto: ==</p>
--

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes “A” e “B”.

3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

a) tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

b.1) tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem;

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como de inexistência de qualquer fato impeditivo para a participação da licitante neste Pregão, conforme modelo (Anexo IV);

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte para o exercício do direito de preferência como critério de desempate neste Pregão Presencial, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e pela Lei Complementar nº 155/16, conforme modelo (Anexo V).

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto;

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante;

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública não invalidará ou excluirá a proposta comercial deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital;

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios mecânicos ou eletrônicos ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional – salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador;

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

4.2.1. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da licitante;

4.2.2. Especificação detalhada do produto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

4.2.3. Preço unitário e preço total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo (Anexo II);

4.2.3.1. Inclusão nos preços, além do lucro, de todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como de todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

4.2.3.2. Os preços ofertados, fixos e irremovíveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

4.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação;

4.2.5. Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que o produto ofertado atende a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital e demais normas pertinentes ao objeto licitado;

4.2.6. Declaração expressa na Proposta Comercial de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

4.2.7. Prazo para entrega do produto: 1 dias útil a contar do recebimento do pedido, que será enviado à Contratada por e-mail ou ofício.

5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:

5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, tratando-se de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados nas letras “a”, “b” e “c” se já exibidos na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPDT-EN).

5.2.1. PARA A REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- a) As licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte serão submetidas às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- b) Para participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que a mesma apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Faculdade;
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “c” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

e) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para efeito de assinatura do Contrato, sendo obrigatória, porém, a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2, durante a fase de habilitação, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor, do Foro da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (Anexo IX), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (Anexo X), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste: a) o nome da empresa que concorre no presente Pregão; b) o período contratual, preferencialmente; c) o valor da contratação, preferencialmente; e d) a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e cargo do signatário;

5.4.1.1. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) comprovar a execução de contratos similares em quantidades mínimas correspondentes ao:

a) fornecimento de, minimamente, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total estimada de caixas de leite pasteurizado – UHT (*Ultra High Temperature*), com volume de 1 (um) litro cada, do tipo integral, semidesnatado ou desnatado, no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

b) Comprovar o fornecimento de, minimamente, 3.024 (três mil e vinte e quatro) caixas de leite pasteurizado – UHT (*Ultra High Temperature*), com volume de 1 (um) litro cada, do tipo integral, semidesnatado ou desnatado;

5.4.2. A comprovação a que se referem os subitens 5.4.1 e 5.4.1.1, alíneas “a” e “b”, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser a licitante;

5.4.3. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério da Faculdade para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou aspectos funcionais e de desempenho;

5.4.4. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato entre o emissor do atestado e a licitante, além de sua desclassificação, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis.

5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.5.1. Elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:

a) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo (Anexo XI);

b) Declaração de comprometimento com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto Municipal nº 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (Anexo XII);

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples;

6.2.1. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser acompanhados dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las em sessão pública.

6.3. Protocolo de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que tange às certidões.

6.4. Se as certidões e os demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidos os expedidos até 90 (noventa) dias antes da data designada para a sessão pública deste Pregão.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.1. Pretendendo a licitante que um de seus estabelecimentos, não o participante deste Pregão, execute o futuro ajuste, deverá apresentar a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.6. Fica reservado à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, assim como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

7.3. O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério “menor preço unitário”, observadas todas as exigências deste Edital.

7.4. Abertos os Envelopes “A”, a Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das Propostas Comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados neste Edital;

7.5.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;

7.5.3. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.5.4. Que deixarem de indicar preço unitário e/ou preço total para o item;

7.5.4.1. Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os preços unitário e total, prevalecerá o total para fins de proposta.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

7.6. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço para o item, visando à satisfação do objeto licitado.

7.7. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Seleção da proposta de menor preço do item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços para o item, até o máximo de três.

7.8. Havendo empate das propostas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

7.9. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas individualmente para formular lances verbais e sequenciais a partir da proposta de maior preço unitário, e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário e ao último lance ofertado.

7.11. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.

7.12. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.

7.13. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances.

7.14. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.

7.15. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formular lances.

7.16. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

7.17. Havendo empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) da proposta melhor classificada;

7.17.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances. Nesta hipótese, sua proposta será declarada “melhor oferta”;

7.17.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

7.17.4. Se os valores das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais, será realizado sorteio para que se identifique a que primeiro poderá exercer o direito de preferência;

7.17.5. O exercício do direito de preferência será assegurado a todas as microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas encontrem-se dentro do percentual estabelecido no subitem 7.17.1;

7.17.6. O exercício do direito de preferência será observado quando a melhor oferta da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.19. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.17.5, será declarada “melhor oferta” a proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

7.20. Não havendo a contratação da empresa declarada vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.21. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra do subitem 7.7.1 ou 7.7.2, e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço total ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores.

7.22. Ocorrendo a hipótese do subitem 7.16 ou após todo o processamento da sessão pública, existindo empate de propostas, a classificação definitiva se fará, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto nos §§ 2º e 3º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.23. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor visando obter o melhor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

preço.

7.24. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.

7.25. Considerada aceitável a oferta de menor preço unitário, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, o Envelope “B” – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar será aberto e o atendimento às condições habilitatórias será verificado.

7.26. Até a decisão final da fase de habilitação, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.27. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.27.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;

7.27.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.28. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.29. Se a oferta de menor preço unitário não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos habilitatórios para, ao final, ser declarada vencedora.

7.30. Sendo a empresa considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada e assim sucessivamente, até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.31. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.32. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

7.33. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha que readeque os preços constantes da proposta escrita ao valor total adjudicado.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

7.34. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.33 deste Edital é obrigatória sob pena de convocação da licitante classificada em 2º lugar e assim sucessivamente.

7.35. Na fase de julgamento, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.

8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente na Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0268/209 ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br.

8.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br e remetidas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por escrito, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.4.1. A impugnação ao Edital também poderá ser apresentada por e-mail e deverá conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital em despacho fundamentado, será designada nova data para a sessão pública deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos;

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões também poderão ser apresentados por e-mail e deverão



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no endereço mencionado no subitem 8.2, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.5 deste Edital;

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de interpor recurso;
- b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação do resultado do certame.

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações, bem como os memoriais e as contrarrazões de recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2, respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional www.direitosbc.br, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

9.1. DA ASSINATURA

9.1.1. Se, por ocasião da assinatura do Contrato, qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária estiver com prazos de validade vencidos, a Faculdade verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.2. Não sendo possível atualizar qualquer documento de regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade de vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.3. A licitante vencedora deverá comparecer à Faculdade para a assinatura do Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Faculdade, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e das previstas neste Edital;

9.1.4. Serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública deste Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) se recusar a assinar o Contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) no caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte declarada vencedora com irregularidade fiscal e trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e pela Lei Complementar nº 155/16, deixar de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do Contrato;

9.1.4.1. A nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

9.1.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo, jornal de grande circulação e divulgação no endereço eletrônico www.direitosbc.br;

9.1.4.3. Na sessão pública, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

9.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.2.1. O Contrato será regulado pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes;

9.2.2. Este Edital, inclusive seus anexos, e a proposta comercial da licitante integrarão o Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

9.2.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

9.2.4. O Contrato (Anexo III) vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Faculdade, mediante termo aditivo, nas hipóteses legais autorizadas;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

9.2.4.1. Respeitadas as hipóteses autorizadoras legais, prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da Contratada, os preços originalmente pactuados poderão ser reajustados monetariamente, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.

9.2.4.2. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da Faculdade não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização, salvo as legal e expressamente previstas.

9.2.5. A Contratada não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade;

9.2.5.1. A Faculdade não reconhecerá qualquer vínculo com empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica, que decorra do cumprimento do objeto licitado, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá pela subcontratada, por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos eventualmente por esta causados.

9.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.3.1. A fiscalização da execução do Contrato e a comunicação de falhas ou irregularidades incumbirão à Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

9.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. Aplicam-se ao presente Edital e à consequente contratação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, a adjudicatária, quando:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações assumidas.

9.4.3. Se a adjudicatária cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total adjudicado;

b.3) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela inexecutada, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total adjudicado.

9.4.4 Tratando-se de inexecução parcial, a Faculdade poderá autorizar ou não a continuidade do ajuste.

9.4.4.1. A Faculdade poderá considerar o ajuste totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

9.4.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

9.4.6. Pela inobservância das obrigações assumidas, pelas deficiências ou omissões verificadas na execução do objeto ou no cumprimento de ordens ou instruções da Faculdade, a infratora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e reiteradas no Contrato (**Anexo III**);

9.4.7. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no Contrato não exclui as demais sanções, inclusive administrativas, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93;

9.4.8. O valor da multa aplicada referente ao subitem 9.4.5, será cobrado por meio de boleto bancário, com vencimento em 30 (trinta) dias corridos, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese de inadimplência, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial.

9.4.9. Os valores relativos às multas aplicadas, concernentes aos subitens 9.4.2, 9.4.3, 9.4.4,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

9.4.4.1 e 9.4.6 serão descontados de eventuais créditos pertencentes à Contratada e, na falta ou insuficiência destes, serão cobrados por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias corridos, contados do despacho que determinou sua aplicação, oportunizados, previamente, o contraditório e a ampla defesa. Na hipótese de inadimplência, os valores das multas serão inscritos em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial.

9.4.10. A adjudicatária também ficará sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

9.4.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.12. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Faculdade, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4.13. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Faculdade inadimplidos, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.4.14. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da adjudicatária pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.4.15. A aplicação das sanções não impede a Faculdade de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela adjudicatária.

9.4.16. No caso de a adjudicatária encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.4.17. Encontrando-se a adjudicatária em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.4.18. Considerar-se-á em mora quando a adjudicatária não substituir o produto com defeito/vício/falha no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo dos produtos entregues, na forma do subitem 11.1.2 deste Edital, estando condicionados:

a) à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

b) à atestação da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

10.2. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VIII), certificando que, além de os produtos terem sido entregues em conformidade com este Edital, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

10.3. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103).

10.4. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

10.5. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

10.6. O prazo mínimo para processamento dos pagamentos pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela adjudicatária implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

10.7. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.8. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela Contratada, independente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

10.9. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

10.10. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.11. O descumprimento das regras contidas nos itens 10.9 e 10.10 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

11. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos serão recebidos pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da seguinte forma:

11.1.1. **Provisoriamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo VI) no prazo de até 03 (três) dias úteis após a comunicação escrita acerca da entrega dos produtos, a fim de conferir se estes atendem às pormenorizações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

11.1.1.1. A verificação dos produtos entregues, para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

11.1.1.2. Os produtos que apresentarem irregularidade, falha, vício e/ou defeito de qualquer natureza ou estiverem em desacordo com as especificações do Anexo I deste Edital, serão apontados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VII), a ser expedido pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103), no qual será fixado o prazo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento do documento, para que a Contratada os substitua ou complemente, sem qualquer custo ou encargo financeiro para Faculdade.

11.1.1.3. A Contratada ficará responsável pela retirada, transporte e substituição dos produtos reportados em Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VII);

11.1.1.4. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao Edital ou por apresentarem irregularidade, falha, vício ou defeito;

11.1.1.5. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à Chefia da Seção de Administração (SFD-103), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação da Faculdade;

11.1.1.6. Considerar-se-á mora quando a Contratada não substituir, complementar ou não corrigir a falha, irregularidade, vício ou defeito dos produtos no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo;

11.1.2. **Definitivamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VIII), quando, após a verificação dos produtos, observado o prazo previsto no subitem 11.1.1.1, constatar-se que todos foram entregues em consonância com as especificações exigidas neste Edital e no Contrato, e, na hipótese prevista no subitem 11.1.1.2, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas, vícios ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VII);



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

11.1.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VIII) será enviado à Contratada por e-mail ou ofício no mesmo dia de sua emissão. Na mesma data, a Chefia da Seção de Administração (SFD-103) atestará a Nota Fiscal e a encaminhará para apreciação e pagamento pela unidade competente.

11.2. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) recusará os produtos que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência, quando a Contratada se recusar a corrigi-los no prazo determinado no subitem 11.1.1.2 deste Edital.

11.3. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, quantidade, correção e segurança dos materiais.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

12.2. As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

12.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

12.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia da Seção de Compras e Contratos (SFD-109) da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

12.5. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.4, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

12.6. Integram este Edital os Anexos de I a XII.

São Bernardo do Campo, 05 de março de 2020.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de até 504 (quinhentas e quatro) caixas com 12 (doze) unidades de 1L (um litro) de leite pasteurizado – UHT (*Ultra High Temperature*), totalizando 6.048L (seis mil e quarenta e oito) litros.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para o desjejum, lanche vespertino e noturno de servidores e colaboradores da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, de acordo com suas respectivas cargas laborais, com o fito de assegurar o bem-estar nutricional dos profissionais, que corroboram para o avanço e desenvolvimento da Instituição de Ensino Superior. Sendo o Leite um alimento completo por conter proteínas, fósforo, potássio e zinco, ser a maior fonte de cálcio e importante fonte de vitaminas A, D, B2 e B12 trazendo assim benefícios para a saúde dos funcionários.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o preço unitário estimado de R\$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos) por litro de leite pasteurizado – UHT (*Ultra High Temperature*) e o preço total estimado de R\$ 22.498,56 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) para a aquisição de 6.048 (seis mil e quarenta e oito) litros de leite pasteurizado – UHT (*Ultra High Temperature*), conforme as especificações do presente termo.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2020: 28.81.12.122.0016.2009.3.3.90.30.00

5. ESPECIFICAÇÕES

LOCAL DE ENTREGA

Campus da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP - Prédios Java e Barentz.

1. ESPECIFICAÇÃO DO LEITE

- 1.1. Leite pasteurizado – UHT (*Ultra High Temperature*) de semidesnatado, desnatado ou integral, a critério da Faculdade, acondicionado em embalagem asséptica de 1 (um) litro, embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado; suas condições deverão estar de acordo com todas as normas aplicáveis, notadamente a Portaria 370/97 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Resoluções-RDC nº 12/01, 259/02 e 360/03 da Anvisa, incluindo alterações posteriores; produto sujeito à verificação no ato da entrega conforme procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e ANVISA; com validade na data de fabricação de 120 dias e validade mínima de 90 dias na data da entrega.

- 1.2. Em caso de registros de reclamações dos comensais relativas às propriedades organolépticas, a Faculdade poderá solicitar a substituição do leite fornecido. Não há registros de reclamações para as marcas de referência a seguir relacionadas: *Paulista, Shefa, Itambé, Italc, Batavo, Piracanjuba, Elege, Jussara e Xando.*

2. ROTULAGEM

- 2.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações:
- a) Marca;
 - b) Nome e endereço do laticínio, constando obrigatoriamente registrado no SISP¹;
 - c) Número de registro do produto no órgão competente (Ministério da Agricultura);
 - d) Identificação completa do produto;
 - e) Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo;
 - f) Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação;
 - g) Peso líquido;
 - h) Condições de armazenamento.
- 2.2. O produto, objeto deste termo, deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras). As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas e lacradas pelo fabricante.

3. TRANSPORTE E ENTREGA

3.1. Procedimentos de transporte e entrega de leite

¹ Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISP) vinculado a Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA) através do Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CIPOA) (Lei nº 8208/92, Decreto nº 36964/93 e Resolução SAA nº 24/94) ou versão mais atualizada.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

- 3.1.1. As caixas de leite deverão ser acondicionadas e transportadas na forma e na temperatura recomendadas pelo fabricante.
- 3.1.2. Não serão recebidas embalagens violadas ou com data de validade vencida ou com data de vencimento inferior a 90 dias à data de entrega, nem a remessa cuja caixa não esteja seca ou devidamente higienizada.
- 3.1.3. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Faculdade, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a adjudicatária deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 01 (um) dia útil a contar do recebimento do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que será enviado por e-mail ou ofício.
- 3.1.4. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da Faculdade.
- 3.1.5. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a execução do objeto, correrão por conta e risco exclusivo da adjudicatária, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
- 3.1.6. Prazo para entrega do produto: 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido, que será enviado à Contratada por e-mail ou ofício.

3.2. Periodicidade, local e horário de Entrega

- 3.2.1. As entregas ocorrerão conforme demanda da Faculdade, na sede da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo: Rua Java nº 425 – Jardim do Mar – CEP 09750-650, em uma das portarias, a critério da Faculdade, mediante prévio aviso à adjudicatária, no horário das 07:30 às 16:00.

3.3. Quantidade prevista e limite contratual

- 3.3.1. A quantidade de leite demandada variará conforme o período do ano, a quantidade de funcionários em exercício, os períodos de recesso da Faculdade e as paralisações ocasionadas por casos fortuitos ou motivos de força maior.
- 3.3.2. A previsão de consumo anual de leite, com base em registros históricos, resulta uma média mensal de 504 litros do produto, incluída uma margem de segurança de 5% para mais (480L + 5% = 504L). As quantidades a



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

serem solicitadas e adquiridas pela Faculdade poderão variar para mais ou para menos, a depender da demanda.

TABELA 1 – Consumo total de leite estimado para os 12 meses do ano

Total				
Demanda + Margem de Segurança				
Ano 2020				
Mês	Média de dias úteis	Qtd de Caixas por Mês	Qtd/Embalagens Por Caixa	Qtd Litros/Caixa
Jan	22	42	12	504
Fev	20	42	12	504
Mar	22	42	12	504
Abr	22	42	12	504
Mai	21	42	12	504
Jun	22	42	12	504
Jul	23	42	12	504
Ago	21	42	12	504
Set	22	42	12	504
Out	22	42	12	504
Nov	20	42	12	504
Dez	14	42	12	504
Total	251	504	144	6048

3.4. Limite contratual

3.4.1. O Limite contratual para fornecimento de leite resulta do acréscimo de 5% (margem de segurança). Ver abaixo:

Demanda Planejada				
Ano 2020				
Mês	Média de dias úteis	Qtd de Caixa por Mês	Qtd/Embalagem Por Caixa	Qtd Litros/Caixa
Jan	22	40	12	480



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

Fev	20	40	12	480
Mar	22	40	12	480
Abr	22	40	12	480
Mai	21	40	12	480
Jun	22	40	12	480
Jul	23	40	12	480
Ago	21	40	12	480
Set	22	40	12	480
Out	22	40	12	480
Nov	20	40	12	480
Dez	14	40	12	480
Total	251	480	144	5760

Margem de Segurança (5%)

Ano 2020

Mês	Média de dias úteis	Qtd de Caixa por Mês	Qtd/Embalagem Por Caixa	Qtd Litros/Caixa
Jan	22	2	12	24
Fev	20	2	12	24
Mar	22	2	12	24
Abr	22	2	12	24
Mai	21	2	12	24
Jun	22	2	12	24
Jul	23	2	12	24
Ago	21	2	12	24
Set	22	2	12	24
Out	22	2	12	24
Nov	20	2	12	24
Dez	14	2	12	24
Total	251	24	144	288

4. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. A Faculdade efetuará o recebimento pela Seção de Administração, nos seguintes termos:

- a) **Provisoriamente**, em até 5 dias úteis contados da entrega do produto acompanhado de nota-fiscal eletrônica, para efeito de posterior verificação da

Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP - 09750-650

Fone/Fax: (11) 3927-0222 / www.direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

conformidade do objeto fornecido com a especificação exigida no Edital, Termo de Referência e Legislações aplicáveis ao caso;

- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto fornecido, em até 5 dias úteis contados do recebimento provisório, se não encontrada nenhuma irregularidade, ou contados da data em que forem sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de até 504 (quinhentas e quatro) caixas com 12 (doze) unidades de 1L (um litro) de leite pasteurizado – UHT (<i>Ultra High Temperature</i>), totalizando 6.048L (seis mil e quarenta e oito) litros.
DADOS DA EMPRESA
Razão/Denominação Social (Nome completo): ===
Representante legal (Nome completo): ===
Cédula de Identidade RG Nº: ===
CNPJ/MF: ===
Endereço (com CEP): ===
Fone: ===
Celular: ===
E-mail: ===
<p><u>SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:</u></p> <p>a) Cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados neste Edital;</p> <p>b) Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;</p> <p>c) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;</p> <p>d) Que deixarem de indicar preço unitário e/ou preço total para o item.</p> <p>(*) Havendo equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre os preços unitário e total do item, prevalecerá o total para fins de proposta.</p>



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (POR LITRO)	PREÇO TOTAL (POR LITRO)
1	504 caixas com 12 (doze) unidades de 1L de leite pasteurizado – UHT, totalizando 6.048L.*	SV	Fornecimento, sob demanda de caixas de leite pasteurizado – UHT (<i>Ultra High Temperature</i>), com volume de 1 (um) litro cada.	===	R\$ ==	R\$ ==

* Leite semidesnatado, desnatado ou integral, a critério da Faculdade, acondicionado em embalagem asséptica de 1 litro, embalagem estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada aluminizada, acondicionada em caixa de papelão reforçado, com condições de acordo com a Portaria 370/97 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Resoluções RDC 12/01, RDC 259/02 e RDC 360/03 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo, em qualquer caso, suas alterações posteriores, com prazo de validade não inferior a 90 dias na data de entrega.

Prazo para entrega do produto: 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido, que será enviado à Contratada por e-mail ou ofício.

Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação: ===.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos oferecidos atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 5/2020 e da legislação em vigor.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

São Bernardo do Campo, == de == 2020.

Assinatura
(Representante Legal)

Nome Completo Representante Legal: _____
RG nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ==/2020 DE FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE CAIXAS DE LEITE PASTEURIZADO – UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), COM VOLUME DE 1 (UM) LITRO CADA.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, o **Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa**, doravante denominada **FACULDADE**, e, de outro, a empresa ==, estabelecida na [logradouro] ==, nº ==, [Bairro] ==, [Município/UF] ==, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ==, neste ato representada por ==, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ==, portador(a) da cédula de identidade RG nº ==, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de até 504 (quinhentas e quatro) caixas com 12 (doze) unidades de 1L (um litro) de leite pasteurizado – UHT (*Ultra High Temperature*), totalizando 6.048L (seis mil e quarenta e oito) litros, conforme as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº ==/2020 e proposta comercial da **CONTRATADA**, inserta às fls. == do processo de compra e/ou serviço nº 166/2019, os quais integram a avença para todos os fins.

Parágrafo único. Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº ==/2020;
- b) Proposta Comercial de == de == de 2020, inserta às fls. ==/== do Processo de Compra e/ou Serviço nº 166/2019;
- c) Ata de Pregão Presencial nº ==/2020, inserta às fls.==/== do Processo de Compra e/ou Serviço nº 166/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

Parágrafo Único. Os produtos serão fornecidos de forma parcelado, sob demanda e por preço unitário.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento parcelado dos produtos discriminados na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente a R\$ == (==) por LITRO de leite pasteurizado – UHT (*Ultra High Temperature*), até o limite de 6.048 (seis mil e quarenta e oito) LITROS durante a vigência deste Contrato. O fornecimento do produto será realizado por caixa contendo 12 (doze) unidades com 1L (um litro) de leite pasteurizado – UHT (*Ultra High Temperature*) cada.

§1º. A quantidade máxima do produto objeto deste Contrato é estimativa. A não aquisição de todo o montante estimado, durante a vigência do Contrato, não gerará nenhum direito à **CONTRATADA**.

§2º. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo dos produtos entregues, na forma do inciso VIII da Cláusula Sétima deste Contrato, estando condicionados:

- I. À apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei; e
- II. À atestação da Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**.

§3º. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal Eletrônica, computados a partir do dia seguinte à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VIII do Edital de Pregão Presencial nº ==/2020), certificando que, além de os produtos terem sido entregues em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº ==/2020, notadamente com o Anexo I, e com o presente Contrato, o documento fiscal se encontra de acordo com os valores e condições contratados.

§4º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, computados a partir da atestação emitida pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103).

§5º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§6º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

§7º. O prazo mínimo para processamento dos pagamentos pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará a imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

§8º. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§9º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

§10. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§11. No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

§12. O descumprimento das regras contidas nos parágrafos 10 e 11 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das indicadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº ==/2020 e da Proposta Comercial de fls. ==/= do processo de compra e/ou serviço nº 166/2019:

I. Assinar o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Instrução Normativa nº 2/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II. Fornecer os produtos em estrita observância aos termos do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº ==/2020 e da Proposta Comercial de fls. ==/= do processo de compra e/ou serviço nº 166/2019;

III. Atender, prontamente, as solicitações e orientações da **FACULDADE**;

IV. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **FACULDADE** o ônus pelo seu pagamento e nem permite onerar o presente Contrato, e pode, inclusive, autorizar a rescisão desta avença;

V. Arcar com eventuais multas, sanções ou indenizações pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades relativas à presente contratação;

VI. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE** e mediante a ausência de estabelecimento de qualquer vínculo com a Faculdade, sendo certo que a **CONTRATADA** responderá pelo pessoal técnico e operacional destas empresas terceiras, bem como por prejuízos e danos eventualmente causados por estas;

VII. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº ==/2020, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento;

VIII. Aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

IX. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **FACULDADE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela **FACULDADE**, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidas;

X. Apresentar, no prazo que lhe for assinalado pela **FACULDADE**, as Certidões e Documentos que forem exigidos para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e, inclusive, rescisão deste Contrato;

XI. Indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento total ou parcial deste Contrato;

XII. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, inclusive as decorrentes da respectiva substituição/correção;

XIII. Comunicar à **FACULDADE** a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade durante a execução do Contrato;

XIV. Comunicar e justificar formalmente à **FACULDADE** eventuais motivos que impeçam o cumprimento do objeto;

XV. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de produtos registrados no Ministério da Agricultura;

XVI. Observar, integralmente, toda e qualquer Lei, Decreto, Resolução, Portaria etc. que estiver vigorando ou que passar a vigorar acerca do objeto do presente Contrato, durante a vigência deste.

XVII. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado, conforme cláusula sétima, incisos III e IV;

XVIII. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

§1º. Prazo para entrega do produto 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do pedido, que será enviado à **CONTRATADA** por e-mail ou ofício.

§2º. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais multas, indenizações ou sanções pagas pela **FACULDADE** em decorrência de irregularidades relativas ao cumprimento do Contrato.

§3º. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou de qualidade, nem por disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº ==/2020.

§4º. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pela **FACULDADE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **FACULDADE**.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

- I. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do objeto contratual;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio da Chefia da Seção de Administração (SFD-103), sob o aspecto qualitativo e quantitativo;
- III. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições contratuais;
- IV. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências consideradas de natureza grave constatadas nos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- V. Rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata substituição, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;
- VI. Acompanhar o prazo de validade das certidões que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, referidas no artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520/02, bem como a sua qualificação econômico-financeira, e, quando expirado, instruir os autos com aquelas que puderem ser emitidas por modo eletrônico, notadamente: **a)** Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); **b)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS); **c)** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante; **d)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; e **e)** Certidão de Distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede ou do domicílio da Contratada. As certidões que não puderem ser emitidas de modo eletrônico deverão ser exigidas da **CONTRATADA**, estabelecendo-se prazo razoável para apresentação.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO E DA RESCISÃO

O presente Contrato é firmado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em == de == de 2020 e encerrando-se em == de == de 20==, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **FACULDADE**.

§1º. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de termos de aditamento, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

§2º. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da **FACULDADE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

§3º. Prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, os preços poderão ser reajustados, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.

§4º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§5º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos serão recebidos pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) da seguinte forma:

I. **Provisoriamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório (Anexo VI do Edital de Pregão Presencial nº ==/2020), no prazo de até 03 (três) dias úteis após a comunicação escrita acerca da entrega dos produtos, a fim de conferir se estes atendem às pormenorizações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº ==/2020;

II. A verificação dos produtos entregues, para fins de recebimento definitivo, deverá ser efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

III. Os produtos que apresentarem irregularidade, falha, vício e/ou defeito de qualquer natureza ou estiverem em desacordo com as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº ==/2020, deverão ser substituídos ou complementados pela **CONTRATADA**, mantido o preço inicialmente ofertado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VII do Edital de Pregão Presencial nº ==/2020) subscrito pela Chefia da Seção de Administração (SFD-103) e enviado por e-mail ou ofício;

IV. A **CONTRATADA** ficará responsável pela retirada, transporte e substituição dos produtos que apresentarem irregularidade, falha, vício ou defeito, ou estiverem em desacordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº ==/2020;

V. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao Edital de Pregão Presencial nº ==/2020 ou por apresentarem irregularidade, falha vício ou defeito;

VI. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à Chefia da Seção de Administração (SFD-103), antes do vencimento do prazo, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da **FACULDADE**;

VII. Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não substituir, complementar ou não corrigir a falha, irregularidade, vício ou defeito dos produtos no prazo assinalado, computada a partir do



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

primeiro dia útil seguinte ao término do prazo;

VIII. **Definitivamente:** mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VIII do Edital de Pregão Presencial nº ==/2020), quando, após a verificação dos produtos, observado o prazo previsto no inciso II da presente Cláusula, constatar-se que todos foram entregues em consonância com as especificações exigidas no Edital de Pregão Presencial nº ==/2020, especialmente no Anexo I, e neste Contrato, e, na hipótese prevista no inciso III desta Cláusula, tiverem sido sanadas todas as irregularidades, falhas ou defeitos constantes do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório (Anexo VII do Edital de Pregão Presencial nº ==/2020);

IX. O Termo de Recebimento Definitivo (Anexo VIII do Edital de Pregão Presencial nº ==/2020) será enviado à **CONTRATADA** por e-mail ou ofício no mesmo dia de sua emissão;

X. A Chefia da Seção de Administração (SFD-103) recusará os produtos que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes deste Instrumento, notadamente do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº ==/2020, quando a **CONTRATADA** se recusar a corrigi-los no prazo determinado no inciso III desta Cláusula;

XI. O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, quantidade, correção e segurança dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93.

§1º. A **CONTRATADA** cometerá infração administrativa, sem prejuízo do quanto previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, se, no decorrer da contratação:

- a) inexecutar total ou parcialmente o Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) descumprir quaisquer das obrigações contratuais.

§2º. Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima ou na lei ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa:
 - b.1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

b.2) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.

b.3) compensatória de até 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sobre o valor contratual remanescente, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do Contrato.

§3º. Tratando-se de inexecução parcial, a **FACULDADE** poderá autorizar ou não a continuidade do fornecimento dos produtos contratados.

§4º. A **FACULDADE** poderá considerar o Contrato totalmente inexecutado se o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos, ou poderá autorizar sua continuidade, ainda que em atraso.

§5º. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§6º. A **CONTRATADA** também fica sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

§7º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

§8º. A autoridade superior competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **FACULDADE**, observado o princípio da proporcionalidade.

§9º. As multas devidas à **FACULDADE** serão descontadas dos eventuais créditos pertencentes à **CONTRATADA** e, na falta ou insuficiência destes, serão cobradas por meio de boleto bancário com vencimento em 30 (trinta) dias, contados da ciência do despacho que determinou a sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, serão inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

§10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§11. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

§12. A aplicação das penalidades não impede a **FACULDADE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

§13. A **CONTRATADA** responderá pela diferença entre os valores contratados e os pagos pela **FACULDADE**, caso esta tenha que adquirir os produtos a que se refere este Contrato, de forma emergencial, por inexecução ou inobservância das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em decorrência do presente ajuste.

§14. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

§15. Encontrando-se a **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

§16. Considerar-se-á mora quando a **CONTRATADA** não substituir ou complementar o produto no prazo assinalado, computada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

CLÁUSULA NONA

DO VALOR DO CONTRATO

Estima-se o presente Contrato no valor de R\$ === (===) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária nº 28.81.12.122.0016.2009.3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais normas de Direito Público e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2020.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG.: _____

Nome: _____
RG.: _____



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONTRATADA: ==

CONTRATO Nº: ==/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de até 504 (quinhentas e quatro) caixas com 12 (doze) unidades de 1L (um litro) de leite pasteurizado – UHT (*Ultra High Temperature*), totalizando 6.048L (seis mil e quarenta e oito) litros.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo, == de === de 2020.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA: ==

CNPJ Nº: ==

CONTRATO/ORDEM Nº: ==/2020

DATA DA ASSINATURA: ==/==/2020

VIGÊNCIA: ==/==/2020 a ==/==/20==

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de até 504 (quinhentas e quatro) caixas com 12 (doze) unidades de 1L (um litro) de leite pasteurizado – UHT (Ultra High Temperature), totalizando 6.048L (seis mil e quarenta e oito) litros.**

VALOR: **R\$ == (==)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, == de == de 2020.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

rodrigo.barbosa@direitosbc.br

Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo**), RG (nº), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), CNPJ/MF nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial nº ==/2020**, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua participação no certame.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de == de 2020.

Assinatura
(Representante Legal)

Nome Completo Representante Legal: _____
RG Nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Declaro, ainda, que a referida empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos incisos I a XI do § 4.º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº ==/2020 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2020.

Assinatura
(Representante Legal)

Nome Completo Representante Legal: _____
RG Nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: ==/2020

CONTRATADA: ===

CONTRATO Nº: ==/2020

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 166/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de até 504 (quinhentas e quatro) caixas com 12 (doze) unidades de 1L (um litro) de leite pasteurizado – UHT (*Ultra High Temperature*), totalizando 6.048L (seis mil e quarenta e oito) litros.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter provisório ===.

São Bernardo do Campo, == de === de 2020.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor

Cargo/Função

Obs.: Este Termo será enviado à Contratada, mediante notificação por ofício ou por e-mail.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

ANEXO VII

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: ==/2020
CONTRATADA: ===
CONTRATO Nº: ===
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 166/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de até 504 (quinhentas e quatro) caixas com 12 (doze) unidades de 1L (um litro) de leite pasteurizado – UHT (<i>Ultra High Temperature</i>), totalizando 6.048L (seis mil e quarenta e oito) litros.

AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: ===

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: 01 (UM) DIA ÚTIL, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR OFÍCIO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 2020.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
Cargo/Função



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: ==/2020

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 166/2019

CONTRATO Nº: ===

CONTRATADA: ===

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de até 504 (quinhentas e quatro) caixas com 12 (doze) unidades de 1L (um litro) de leite pasteurizado – UHT (*Ultra High Temperature*), totalizando 6.048L (seis mil e quarenta e oito) litros.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **CONTRATADA**, em caráter definitivo, ===

São Bernardo do Campo, == de === de 2020.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Servidor
Cargo/Função

Obs.: Este Termo será enviado à Contratada, mediante notificação por ofício ou por e-mail.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

ANEXO IX

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2020.

Assinatura
(Representante Legal)

Nome Completo Representante Legal: _____
RG Nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

ANEXO X

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2020.

Assinatura
(Representante Legal)

Nome Completo Representante Legal: _____
RG Nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A **(nome da pessoa jurídica)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(==)**, por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial nº **==/2020** da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2020.

Assinatura
(Representante Legal)

Nome Completo Representante Legal: _____
RG Nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 166/2019

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010).

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, == de === de 2020.

Assinatura
(Representante Legal)

Nome Completo Representante Legal: _____
RG Nº ===